



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº. 5.067 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI 5002, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA ÁREA DE LAZER E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL ARCIPES PILON, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 41/2012 Processo 2616/2012 – Ver. Marco Antonio Campos Vieira - PT

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada área de lazer e preservação ambiental **Arcipes Pilon**, a atual área (10.512,89 m²) localizada na Rua Adelino Grillo, sem número, no Parque Residencial São Marcos e Bairro Cachoeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 5002, de 17 de Novembro de 2011 e suas disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 19 DE JUNHO DE 2012.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
19 DE JUNHO DE 2012.

JOSÉ AIRTON DA SILVA VITORIANO JUNIOR
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO